



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### *Prefeitura Municipal de Cassilândia* *Estado de Mato Grosso do Sul.*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Valdecy Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens;
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

#### **CERTIDÃO:**

certidões estaduais

- 1) Cível;
- 2) Criminal;
- 3) Crime militar;
- 4) Tribunal regional federal
- 5) Crime militar federal
- 6) Polícia federal
- 7) Quitação eleitoral

#### **Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.)
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### *Prefeitura Municipal de Cassilândia* *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

#### ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
62	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO
63	REGINA MARIA BORGES FARIA
64	NELICE LEMOS DO CARMO OLIVEIRA
65	GEISIANE CAMACHO NEPOMUCENO
66	LEILA SUENE SOUZA ROSA DE FREITAS
67	ATANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: RECEPCIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
15	ISABELA CRISTINA DA SILVA
16	PAMILA APARECIDA AZEVEDO
17	MARA GONÇALVES
18	LUCIA TIAGO DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
10	SUELEN SILVA BOCCHI

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
07	WESLEY ANDRADE DE CASTRO FERREIRA
08	PATRIC TAVARES RAMOS
09	TAIS MARTINS ALVES
10	ELAINE FERREIRA DA COSTA
11	ELAINE ANDRADE PEREIRA

CARGO: AGENTE DE MERENDA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
31	ANA LUCIA PINTO AQUINO
32	ROSILENE MENDES DOS SANTOS
33	ANGELA MARIA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
75	ANDREIA ALVES DOS SANTOS CUNHA DA SILVA
76	CAMILA EDIANA SÁ RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
03	MESSIAS JUNIOR DE SOUZA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### *Prefeitura Municipal de Cassilândia* *Estado de Mato Grosso do Sul.*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

Por força do Parecer Jurídico n.º 193/2019 de 23 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia-MS, que reconheceu os direitos das candidatas para de serem reposicionadas para final da fila, devidamente Homologado pelo senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Valdecy Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens;
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

#### **CERTIDÃO:**

certidões estaduais

- 1) Cível;
- 2) Criminal;
- 3) Crime militar;
- 4) Tribunal regional federal
- 5) Crime militar federal
- 6) Polícia federal
- 7) Quitação eleitoral

#### **Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.)
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
01	OSANIA APARECIDA SOUZA E SILVA
02	PAOLA BARBOSA DIAS

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 011/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 22 de janeiro de 2024.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **ADENICE MARIANO DE SOUZA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **ADENICE MARIANO DE SOUZA**, aprovada na classificação em 70º lugar para o cargo de Agente de Educação Infantil, face ao requerimento do mesmo protocolado em 19 de janeiro de 2024 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 23 de dezembro de 2023 e encerrando em 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELIA S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY TEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 012/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 23 de janeiro de 2024.

“Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força do Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público Conforme Edital de Homologação do Concurso n.º 001/2019 no município de Cassilândia – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **ALZIRA MARIA REZENDE PEREIRA DE SOUZA**, aprovada, e tendo protocolado o Termo de Desistência...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Homologar o Termo de Desistência solicitada pela Sra. **ALZIRA MARIA REZENDE PEREIRA DE SOUZA**, CPF 066.689.871-50 e RG 2.2221.291 SEJUSP/MS, aprovada na classificação em 14º lugar para o Cargo de **Receptionista**, face ao requerimento de Desistência, da mesma protocolado em 22/01/2024 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 013/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 23 de janeiro de 2024.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado e convocado...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado na classificação em 02º lugar para o cargo de Coveiro, face ao requerimento do mesmo protocolado em 22 de janeiro de 2024 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 23 de dezembro de 2023 e encerrando em 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSÉLI A. S. Q. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 014/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 25 de janeiro de 2024.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, aprovada, convocada e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, aprovada na classificação em 71º lugar para o cargo de Agente de Educação Infantil, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, e encerrando em 24/01/2024.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 015/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 25 de janeiro de 2024.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **ADRIELY JERONIMO DA SILVA MELO**, aprovada, convocada e não tendo comparecido...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **ADRIELY JERONIMO DA SILVA MELO**, aprovada na classificação em 72º lugar para o cargo de Agente de Educação Infantil, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, e encerrando em 24/01/2024.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELITA S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 016/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 25 de janeiro de 2024.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **FRANCIELIS BARBOSA DOS SANTOS**, aprovada, convocada e não tendo comparecido...


RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **FRANCIELIS BARBOSA DOS SANTOS**, aprovada na classificação em 92º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, e encerrando em 24/01/2024.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir/Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 017/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 25 de janeiro de 2024.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **SUELENE DOMINGUES DO AMARAL**, aprovada, convocada e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **SUELENE DOMINGUES DO AMARAL**, aprovada na classificação em 30º lugar para o cargo de Agente de Merenda, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, e encerrando em 24/01/2024.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELLA S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 018/RH/2024

CASSILÂNDIA/MS, 25 de janeiro de 2024.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR**, aprovado, convocado e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação do candidato **CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR**, aprovado na classificação em 30º lugar para o cargo de Professor de Geografia, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 016/2023 na data de 21 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 22 de dezembro de 2023, e encerrando em 24/01/2024.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 41

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 087/24 de 19 de janeiro de 2024


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de janeiro/24 a **Gratificação pela Dedicção Exclusiva** de 60% para 80%, percebida pelo Sr. **Adevair Candido de Oliveira**, matrícula 2583/1, prevista no Artigo 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 42

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 088/24 de 22 de janeiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Pareceres Jurídico n.º 040/2022 e 002/2024, para acompanhamento do menor Luan Davi da Silva, em cumprimento a ordem judicial contida no Processo Judicial 0900019-52.2020.8.12.0007 para exercer o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Larissa Souza Soares	002/2024	22/01/2024	31/12/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de 2024.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 43

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 089/24 de 23 de janeiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para tratamento de saúde sem vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor	Matr.	Início	Término
Fernando Pereira de Andrade	2823/1	14/01/2024	12/02/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 44

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

090/24 de 23 de janeiro de 2024.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2716/1	Aliliane Severino Reis	14	19/01/2024	01/02/2024
2145/2	Mateus Henrique Silva Lima	15	17/01/2024	31/01/2024
1618/1	Mírenice Bernardes do Carmo	15	23/12/2023	06/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de 2024.

  
Valdecy Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 45

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 091/24 de 23 de janeiro de 2024

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Adriana do N. Arantes	1872/1	11	20/01/2024 a 30/01/2024	PRORROGAÇÃO
Mirenice Bernardes do Carmo	1618/1	45	16/01/2024 a 29/02/2024	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 56

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

094/24 de 23 de janeiro de 2024

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado do Sr. **Willys Moreira Cunha**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, no Foro da Comarca de Cassilândia; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 18/01/2024.

Parágrafo Único – O estudante acima designado foi aprovado em processo seletivo realizado pelo Juízo da Comarca de Cassilândia em 14/08/2022 (Edital nº 002/2022) e credenciado pelo Município para vaga de estágio para fins de atendimento ao Convênio nº 02.021/2020 celebrado com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme solicitado nos Ofícios nº 001/2023, 048/2023 e 001/2024 da Direção do Foro da Comarca de Cassilândia.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 55



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 098/2024, de 26 de janeiro de 2024.**

“Designar a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

**Wellington Beguelini de Assis**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Eurivalda Candeias de Miranda, como fiscal da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, vinculado ao Contrato nº 003/2024**, celebrado com a **Federação Estadual de Motociclismo de Mato Grosso do Sul**, cujo objeto é a realização da abertura da temporada 2024 (1º etapa) do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de motocross) nos dias 26/01/2024 à 27/01/2024, conforme plano de trabalho anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 282

Fls. Nº 56



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 098/2024, de 26 de janeiro de 2024.**

**Dados Complementares:**

Inexigibilidade De Licitação nº 002/2024.  
Contrato nº 003/2024 - Vigência 23/01/2024 até 23/03/2024.  
Ordenador de Despesas: VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2024.

  
**Wellington Beguelini de Assis**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, E LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRUDENCIANA CANDIDA VILELA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESPESAS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 40 – Secretária Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 40.10.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 40.102.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Programática: 08.244.0014-2.043 – Manut. Do Bloco Prot. Social Espec. Média Complexidade

Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte:1.660.0000

Ficha: 0012

VALOR: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

ASSINAM: MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Extraordinária** realizada no dia **25 de janeiro de 2024**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício de 2024, da Secretaria Municipal Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 25 de janeiro de 2024.

  
**Aline Silva Cruvinel**  
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaiás Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA (MS)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2024

*Beccia em 23-01-2024*

CASSILÂNDIA (MS)  
2024



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

### APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2023, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

### I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, CEP 79540-000, Cassilândia (MS)

E-mail: [sembescassilandia@terra.com.br](mailto:sembescassilandia@terra.com.br)

CNPJ: 15.361.282/0001-20

Secretária Titular: Márcia Leonel de Souza Oliveira

### II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2023

**III - Ordenamento jurídico:** LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Sociais municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*)), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados **em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS. (**Verificar em seu estado se essa regra é a mesma aplicada na lógica do Cofinanciamento de seu estado**)

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2023, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

### INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

As variáveis relacionadas ao Censo 2022 serão atualizadas à medida que disponibilizadas pelo IBGE



### IV – Diagnóstico Situacional Cassilândia (MS)

Cassilândia (MS) é um município de pequeno porte II, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 28.988 habitantes segundo o IBGE (2021), com maior população localizada na zona urbana, representando 91% do total de famílias e 9% na zona urbana.

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA - SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Segundo o IBGE (2022), 517 famílias estão em situação de extrema pobreza e pobreza, e há **3.513 famílias (6.297 habitantes)** beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A cobertura do Cadastro Único é de 260% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### Serviços Executados no exercício de 2023

Cassilândia (MS) é um município de pequeno porte II, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2023 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

#### 1. Proteção Social Básica

O município de Cassilândia conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando ao território urbano e rural, cofinanciado com recurso do governo federal.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência de Assistência Social de Cassilândia (MS), atualmente são acompanhados pelo PAIF **89** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 15 anos;





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2023, estávamos atendendo **144** usuários, distribuídos em nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

### 2. PROGRAMAS

#### 2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre Outros – De acordo com as regras do bloco. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

**O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2023):**

**4.760 famílias inseridas no Cadastro Único;**

**3.391 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;**

**3.164 famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo; e**

**1.903 famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo com o cadastro atualizado.**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 71,74%, enquanto a média nacional encontra-se em 81,23%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

### 2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O município de **CASSILÂNDIA/MS** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (dezembro de 2023) tem:

- **4.760** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **3.373** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **2.353** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **1.908** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 81,2%, enquanto a média nacional é de 86,7%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único. **Em março de 2023, o município de CASSILÂNDIA/MS recebeu R\$ 12.000,00 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O município **não se enquadra** no critério de repasse adicional para todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles (estabelecido pelo **inciso III do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

O município também **não se enquadra** no critério de repasse adicional para os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE (estabelecido pelo **inciso IV do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

\*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

### 3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

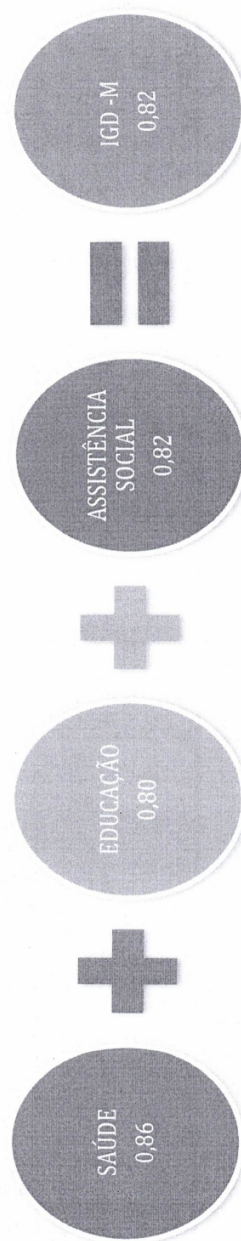
[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 7.332,00 mensalmente.

O último repasse realizado para o município de CASSILÂNDIA/MS foi de R\$ 5.711,59, com base no índice 0,74 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2023.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 48.984,03. Em setembro de 2023, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 19.654,12.



### 3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de CASSILÂNDIA fez adesão ao Programa em 2017, com meta inicial de acompanhamento de 150 famílias, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, 82 famílias na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: 66
- Crianças beneficiárias de BPC: 03
- Gestantes: 13



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

#### 4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

**PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015** - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

##### SEÇÃO I

##### Blocos de Serviços

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

§ 1º No caso de descontinuidade na execução dos serviços, o FNAS apurará os meses que apresentaram interrupção na oferta, determinando:

I – a devolução do valor equivalente às parcelas mensais do período verificado; ou

II – a compensação do valor correspondente, à conta das parcelas subsequentes do componente respectivo.

§ 2º A parcela mensal será calculada com base no valor do componente atrelado ao serviço que deixou de ser executado, cabendo à FNAS a avaliação do valor a ser glosado.

##### SEÇÃO II

##### Bloco de Gestão



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Art. 31. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

### SEÇÃO III

#### Programas e Projetos

Art. 32 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

**PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020** - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e Outros – De acordo com as regras do bloco que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

### CAPÍTULO VII

#### Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

**CONSIDERANDO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, que altera a Constituição Federal, que altera o Sistema Tributário Nacional. Entre Outros – De acordo com as regras do bloco dispositivos, foi acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) o art. 137 que trata sobre a autorização da execução dos recursos extraordinários repassados para enfrentamento da pandemia de Covid-19 até 31 de dezembro de 2024, prorrogando assim o prazo anterior que era de 31/12/2023.

**“Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2023, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.”**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

4.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2023.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:

$$\text{SALDO EM 31/12} - \text{RESTO A PAGAR DE 2023} = \text{SALDO À REPROGRAMAR}$$



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

### RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

#### BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

CONTA: 21.016-1 (IGD/PBF FNAS) – BANCO: BB 0909-1

Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 21.750,66	00,00	R\$ 21.750,66	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>
R\$ 21.750,66			

#### BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 21.017-X BANCO: 001 0909-1

Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 47,92	R\$ 0,00	R\$ 47,92	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

BLOCO PROCAD SUAS / CONTA: 25.990-X, BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 47,92	R\$ 0,00	R\$ 47,92	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 21020-X BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 29.200,56	00,00	R\$ 29.200,56	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal fixo;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 22.207-0 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 18.567,82	00,00	R\$ 18.567,82	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal Fixo;</li> <li>• Subvenções Sociais</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 21.755-7 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 10.198,81	R\$ 10.198,01	R\$ 10.198,01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 21.015-3 BANCO BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 689,24	R\$ 0,00	R\$ 689,24	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;</li> <li>• Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>

RECURSO PORTARIA 369/2020 – AÇÃO / CONTA: 23.626-8 BANCO: BB - 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 3.615,70	R\$ 0,00	R\$ 3.615,70	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

RECURSO PORTARIA 369/2020 – EPI / CONTA: 23.628-4 BANCO: BB - 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 3.810,04	R\$ 0,00	R\$ 3.810,04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal Fixo;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>

RECURSO PORTARIA 369/2020 – ALIMENTO / CONTA: 23.627-6, BANCO: BB - 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 12.943,98	R\$ 0,00	R\$ 12.943,98	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal Fixo;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

RECURSO SIGTV500 / CONT.640-4 BANCO: BB 0909-1		
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado
R\$ 44.839,67	R\$ 0,00	R\$ 44.839,67
<b>Aplicação - Natureza da despesa</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>		

RECURSO SIGTV ESTR / CONTA: 24.909-2 BANCO: BB 0909-1		
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado
R\$ 6.288,99	R\$ 0,00	R\$ 6.288,99
<b>Aplicação - Natureza da despesa</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>		





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

RECURSO SIGTV GND3/ CONTA:25.640-4 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 20.524,48	R\$ 0,00	R\$ 20.524,48	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> </ul>

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS – Verificar as regras de seu estado.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 21.658-5 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 9.799,52	R\$ 0,00	R\$ 9.799,52	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).</li> </ul>

RECURSO EP TERESA / CONTA: 26.599 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 152.609,55	R\$ 0,00	R\$ 152.609,55	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> </ul>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL/ CONTA: 17.037-2 BANCO: BB 0909-1			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 27.989,06	R\$ 0,00	R\$ 27.989,06	• Subvenções Sociais

CASSILÂNDIA – MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

*Márcia Leonel de Souza Oliveira*  
**Márcia Leonel de Souza Oliveira**

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

*Almir Juba Czumil*  
Presidente do CMAS

Ata: 002/2024

Resolução: 010/2024

Data: 25/01/2024.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Extraordinária** realizada no dia **25 de janeiro de 2024**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dar ciência à Tabela de Gratificação das Trabalhadoras do CRAS, referente aos meses de OUTUBRO, NOVENBRO e DEZEMBRO de 2023, no valor total de R\$8.065,83 (oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 25 de janeiro de 2024.

  
**Almeida Silva Cruvinel**  
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 008/2024

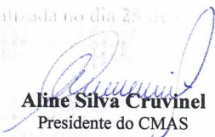
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Extraordinária** realizada no dia **25 de janeiro de 2024**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social, referente a partilha de recursos do Governo Estadual/FEAS, para o exercício do ano de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 25 de janeiro de 2024.

  
**Aline Silva Cruvinel**  
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmassilandiams@gmail.com](mailto:cmassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Plano de ações FEAS-2024.

### Município

Cassilândia

### Ano Referência

2024

Dados de Identificação

Previsão de Atendimento

Resumo Executivo

Parecer CMAS

Parecer Estadual

### Resumo Executivo

#### Benefício Eventual (Piso SUAS MS)

% 30,00

#### Valor Total a ser Repassado pelo FEAS (Anual)

R\$ 330.000,00

#### Recurso Próprio a ser Alocado no FMAS (Anual)\*

R\$ 2.235.044,20

#### Banco\*

Banco do Brasil S.A.

#### Agência\*

0909-1

#### Conta Corrente\*

17037-2

Usuário de Finalização: MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA

CPF do Usuário: 96583070006

Data de Finalização: 15/01/2024 10:43:03

[← Voltar \(/PlanoAcao/Consultar\)](#)





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Firefox

<http://www.redesuas.ms.gov.br/PlanoAcao/Detalle/1763>

Proteção Social	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Vr. Anual FEAS	Edita
<input checked="" type="checkbox"/> Proteção Social Básica	Municipal	CRAS	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	146	R\$ 72.000,00	
<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PRUDENCIANA CÂNDIDA VILELA	Unidade Privada	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	15	R\$ 56.000,00	
<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO	Unidade Privada	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	60	R\$ 146.000,00	
<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA	Unidade Privada	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Crianças e Adolescentes	110	R\$ 56.000,00	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

<b>PROCESSO Nº:</b>	008/2024.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição <b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURA FABRICADAS EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA 1,0MM, DIMENSÃO 10X8CM, GRAVADAS EM ALTO RELEVO E FUROS ARRENDONDADOS NOS CANTOS</b> , em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanização e Habitação.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) Ampla;  (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 60 da Lei Complementar nº 341/2018); ( x ) Preferência geográfica (art. 67 da Lei Complementar nº 331/2017).
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do item.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 30/01/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Em 15/02/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	Em 15/02/2024. Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos).
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico “ <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> ”.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	12 MESES.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3596-2046. E-mail: <a href="mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br">licitacao@cassilandia.ms.gov.br</a> .  O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> ”, ou ainda, na homepage <a href="http://www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/dispensadelicitacao-lei14.133/2021">www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/dispensadelicitacao-lei14.133/2021</a> .



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2024.

CONTRATO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SS EIRELI-ME.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	60.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA	60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.451.0005-1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	0144	1.500.1001	RECURSO PRÓPRIO

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 17/01/2024, fica prorrogado até a data de 25/04/2024.

Data – 17/01/2024.

### REPETIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H00 DO DIA 29/01/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 16/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 16/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 16/02/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA–MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – WV ENGENHARIA PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO EM PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À GESTÃO MUNICIPAL COM ÊNFASE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ITR e ITBI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento Oito Mil Reais).

Data: 22 de janeiro de 2024.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2332

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alves Borges (PDT)**  
**Sumara Ferreira Leal (PDT)**